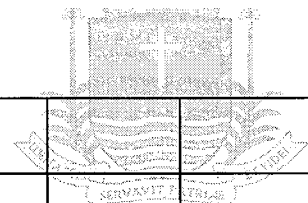


**PROCESSO Nº 7.844/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

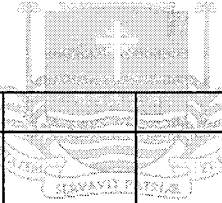
Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ROBERTO KAZUSHI TAMURA**, portador da Cédula de Identidade R.G. 11.902.625-9 e do CPF/MF nº 026.883.668-07, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **ELIZABETH TEIXEIRA LEITE ISNARD SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 13.626.206-5 e do CPF/MF nº 057.907.268-10 resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

**ADEMAR CESAR FERNAINE - EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.294.648/0001-02, com sede na Rua Professor Thomaz Galhardo, nº 942, Centro, Ubatuba - SP – C.E.P. 11680-000, neste ato representada por **JOSE FLAVIO MENDES ALVES**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.526.300-6, CPF nº 319.055.098-04, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor **total R\$ 60.103,85 (sessenta mil, cento e três reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme proposta abaixo descrita.

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	5	KG	ACEM MOIDO	TOP CARNES	R\$ 21,50	R\$ 107,50
2	5	KG	ACEM PICADO	TOP CARNES	R\$ 22,50	R\$ 112,50
3	4	KG	ACHOCOLATADO EM PO ACONDICIONADAS EM LATAS DE APROXIMADAMENTE 400G CADA.	NESCAU	R\$ 18,00	R\$ 72,00
4	3.600	KG	ACUCAR - (E) AÇÚCAR REFINADO, FABRICADO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO DEVIDAMENTE LACRADO CONTENDO 01 KG, CONSTANDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E	CARAVELAS	R\$ 2,85	R\$ 10.260,00



			REEMBALADO EM FARDO DE PAPEL KRAFT CONTENDO 10KG.			
5	5	FR	<b>ADOÇANTE</b> FRASCO DE APROXIMADAMENTE 100ML CADA.	ASSUGRIN	R\$ 2,40	R\$ 12,00
6	600	UN	<b>AGUA MINERAL</b> ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM EMBALAGENS DE 1,5L CADA.	MONTEIRO LOBATO	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00
7	40	GL	<b>AGUA MINERAL</b> ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADAS EM GALÕES DE 5L CADA.	MONTEIRO LOBATO	R\$ 12,00	R\$ 480,00
8	5	PCT	<b>ALECRIM</b> ACONDICIONADO EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 10G CADA	LOUZADA	R\$ 1,30	R\$ 6,50
9	50	UN	<b>ALFACE</b>	ACF	R\$ 3,00	R\$ 150,00
10	3	KG	<b>ALHO</b>	ACF	R\$ 24,00	R\$ 72,00
11	5	KG	<b>AMIDO DE MILHO</b>	APTI	R\$ 7,00	R\$ 35,00
12	8	PCT	<b>ARROZ TIPO I</b> 8 PACOTES DE 5KG CADA.	CHAMINÉ	R\$ 16,75	R\$ 134,00
13	50	LT	<b>ATUM</b> LATAS DE APROXIMADAMENTE 170G CADA	GDC	R\$ 5,00	R\$ 250,00
14	5	KG	<b>AVEIA EM FLOCOS FINO</b> ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE APROXIMADAMENTE DE 200G.	APTI	R\$ 14,00	R\$ 70,00
15	6	LT	<b>AZEITE DE OLIVA DE 500ML.</b>	TRADIÇÃO	R\$ 7,85	R\$ 47,10
16	10	KG	<b>BANANA NANICA</b>	ACF	R\$ 3,70	R\$ 37,00
17	10	KG	<b>BATATA</b> BATATA LAVADA	ACF	R\$ 4,00	R\$ 40,00
18	6	KG	<b>BATATA DOCE</b>	ACF	R\$ 7,00	R\$ 42,00
19	6	KG	<b>BETERRABA</b>	ACF	R\$ 4,25	R\$ 25,50
20	10	KG	<b>BISCOITO MAISENA</b> BISCOITO MAISENA, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 200G	DUCHEN	R\$ 9,00	R\$ 90,00
21	70	PCT	<b>BISCOITO ROSQUINHAS</b> BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 500G - SORTIDOS (DIVERSOS SABORES)	PANCO	R\$ 1,25	R\$ 87,50
22	300	PCT	<b>BISCOITO SALGADO</b> BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 200G	DUCHEN	R\$ 1,75	R\$ 525,00
23	50	PCT	<b>BISCOITO SALGADO</b> BISCOITO SALGADO, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 500G - FORMATO SORTIDO	PANCO	R\$ 1,80	R\$ 90,00
24	5	KG	<b>BISTECA DE PORCO</b>	TOP CARNES	R\$ 13,50	R\$ 67,50
25	120	UN	<b>BOLO</b> BOLO PRONTO, SABORES DIVERSOS -	SEVEN BOYS	R\$ 8,25	R\$ 990,00



			PESANDO APROXIMADAMENTE <b>250G</b> CADA.			
26	2.120	KG	<b>CAFE EM PO - (E)</b> CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, FABRICADOS COM GRÃOS SELECIONADOS FABRICADOS A PARTIR DA TORRA ACENTUADA, MOAGEM FINA E UNIFORME PROPORCIONANDO AO USUÁRIO ALTO RENDIMENTO, SEM ADIÇÃO DE GLUTÉN. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA À VÁCUO, RESISTENTE, CONTENDO <b>500G</b> , DEVIDAMENTE LACRADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE E SELO DE PUREZA DA ABIC.	SELETO	R\$ 15,75	R\$ 33.390,00
27	1	KG	<b>CANELA EM PÓ</b>	LOUZADA	R\$ 75,00	R\$ 75,00
28	6	KG	<b>CARNE SECA</b>	PAINEIRA	R\$ 31,00	R\$ 186,00
29	5	KG	<b>CEBOLA</b>	ACF	R\$ 5,00	R\$ 25,00
30	20	KG	<b>CENOURA</b>	ACF	R\$ 4,00	R\$ 80,00
31	20	CX	<b>CHÁ</b> CHÁ DE ERVA CIDREIRA - CADA CAIXA COM APROXIMADAMENTE <b>10 SACHES</b>	REAL	R\$ 2,25	R\$ 45,00
32	20	CX	<b>CHA DE CAMOMILA</b> CAIXAS CONTENDO 10 SAQUINHOS EM CADA.	REAL	R\$ 2,50	R\$ 50,00
33	20	CX	<b>CHÁ DE MATE - CX C 250g</b>	REAL	R\$ 6,50	R\$ 130,00
34	900	CX	<b>CHA DE MATE - CX C200g - (E)</b> CHÁ MATE TOSTADO, 100% NATURAL, PRODUZIDO A PARTIR DE FOLHAS E TALOS DE ERVA-MATE TOSTADA (ILEX PARAGUARIENSIS, ST HILL.), SEM ADIÇÃO DE GLUTÉN. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RECICRÁVEL DEVIDAMENTE LACRADA, <b>CONTENDO 200 GRAMAS</b> , CONSTANDO DADOS DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS, Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER UM RENDIMENTO DE ATÉ 12 LITROS POR EMBALAGEM.	REAL	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
35	10	PCT	<b>CHOCOLATE EM PO</b> CACAU EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE APROXIMADAMENTE <b>200G</b> CADA	APTI	R\$ 7,00	R\$ 70,00
36	5	ENV	<b>COMINHO</b> PACOTES DE 30G CADA.	LOUZADA	R\$ 1,75	R\$ 8,75
37	6	KG	<b>COSTELA DE BOI</b>	TOP CARNES	R\$ 18,00	R\$ 108,00
38	5	PCT	<b> CRAVO</b>	LOUZADA	R\$ 8,00	R\$ 40,00



			CRAVO DA ÍNDIA ACONDICIONADOS EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 40G.			
39	10	KG	DRUMET DE FRANGO (COXINHA DA ASA)	A'DORO	R\$ 15,00	R\$ 150,00
40	20	LT	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> LATAS DE 340G CADA	XAVANTE	R\$ 2,25	R\$ 45,00
41	5	KG	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	RENATA	R\$ 6,25	R\$ 31,25
42	20	KG	<b>FARINHA DE TRIGO</b> FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL - TIPO I	CORINA	R\$ 3,30	R\$ 66,00
43	20	KG	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> GRUPO 1 - FEIJÃO COMUM GRUPO CORES - TIPO 1	CHAMINÉ	R\$ 3,60	R\$ 72,00
44	30	KG	<b>FERMENTO BIOLÓGICO</b>	TRISANT	R\$ 11,50	R\$ 345,00
45	10	KG	<b>LARANJA</b> LARANJA PERA	ACF	R\$ 2,50	R\$ 25,00
46	20	UN	<b>LEITE CONDENSADO</b> EMBALAGEM DE 395G	ITALAC	R\$ 4,90	R\$ 98,00
47	30	L	LEITE INTEGRAL	JUSSARA	R\$ 4,75	R\$ 142,50
48	10	KG	<b>LINGUIÇA</b> LINGUIÇA CALABRESA	PIF PAF	R\$ 25,00	R\$ 250,00
49	20	KG	<b>MAÇÃ</b>	ACF	R\$ 7,25	R\$ 145,00
50	8	KG	<b>MACARRÃO ESPAGHETE</b> ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500G CADA.	ORQUIDEA	R\$ 2,20	R\$ 17,60
51	50	PT	<b>MAIONESE POTE</b> POTE DE APROXIMADAMENTE 500G CADA.	MESA	R\$ 3,40	R\$ 170,00
52	10	KG	<b>MANGA</b> ROSA	ACF	R\$ 7,00	R\$ 70,00
53	10	PT	<b>MARGARINA POTE 500 GRS</b> MARGARINA COM SAL - (SEM GLUTEN)	DORIANA	R\$ 9,90	R\$ 99,00
54	3	KG	<b>MARGARINA VEGETAL S/ SAL</b> PARA CULINÁRIA	SCALA	R\$ 43,75	R\$ 131,25
55	6	PCT	<b>MASSA</b> MASSA PARA LASANHA 500G (MASSA NÃO FRESCA)	PETYBON	R\$ 6,00	R\$ 36,00
56	20	UN	<b>OLEO DE SOJA</b> PET DE 900ML CADA.	CONCORDIA	R\$ 4,40	R\$ 88,00
57	10	PCT	<b>OREGANO</b> PACOTES DE APROXIMADAMENTE 50G CADA	LOUZADA	R\$ 6,25	R\$ 62,50
58	10	DZ	<b>OVO</b>	NAKANISHI	R\$ 5,75	R\$ 57,50
59	100	PCT	<b>PAO DE FORMA</b> PACOTE COM APROXIMADAMENTE 500G CADA.	WICKBOLD	R\$ 5,70	R\$ 570,00
60	10	KG	<b>PEITO DE FRANGO</b> PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO.	PIF PAF	R\$ 16,75	R\$ 167,50
61	6	KG	<b>PEPINO JAPONES</b>	ACF	R\$ 5,50	R\$ 33,00
62	8	KG	<b>PERNIL DE PORCO</b>	TOP CARNES	R\$ 17,90	R\$ 143,20
63	5	PCT	<b>PIMENTA DO REINO</b> PACOTES DE 30G CADA.	LOUZADA	R\$ 3,00	R\$ 15,00



64	4	KG	<b>PIMENTAO VERDE</b>	ACF	R\$ 5,40	R\$ 21,60
65	8	KG	<b>PRESUNTO FATIADO</b>	PIF PAF	R\$ 26,75	R\$ 214,00
66	10	PCT	<b>QUEIJO RALADO - 50g TIPO PARMESÃO</b>	VIGOR	R\$ 3,90	R\$ 39,00
67	8	KG	<b>QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO</b>	LUANA	R\$ 34,75	R\$ 278,00
68	200	GARR	<b>REFRIGERANTE - 2 LS</b>	PIRACAIA	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
69	80	PT	<b>REQUEIJÃO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 200G CADA</b>	SOFFICE	R\$ 5,75	R\$ 460,00
70	4	KG	<b>SAL SAL REFINADO</b>	UNIÃO	R\$ 1,40	R\$ 5,60
71	20	LT	<b>SELETA DE LEGUMES PESO DRENADO DE CADA LATA APROXIMADAMENTE 200G</b>	QUERO	R\$ 2,00	R\$ 40,00
72	40	FR	<b>SUCO CONCENTRADO DE UVA COM APROXIMADAMENTE 500ML CADA</b>	IMPERIAL	R\$ 6,90	R\$ 276,00
73	40	FR	<b>SUCO DE FRUTA CAJU CONCENTRADO - COM APROXIMADAMENTE 500ML CADA</b>	IMPERIAL	R\$ 5,00	R\$ 200,00
74	1500	FR	<b>SUCO DE FRUTAS SUCO EM CAIXINHAS DE APROXIMADAMENTE 1L CADA. (DIVERSOS SABORES)</b>	MAIS NECTAR	R\$ 5,75	R\$ 862,50
75	7	KG	<b>TOMATE SALADA</b>	ACF	R\$ 6,50	R\$ 45,50
76	7	FR	<b>VINAGRE - FR COM 750ML VINAGRE BRANCO</b>	PALHINHA	R\$ 1,50	R\$ 10,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 60.103,85</b>	

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, **Registro de Preços de Gêneros Alimentícios para atender demanda em reuniões, eventos, e campanhas em Unidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos produtos junto à COMPROMITENTE, através de AF – Autorização de Fornecimento.

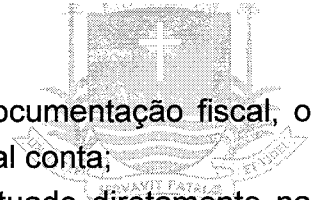
2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;



- 2.3 - O fornecimento, o transporte e o recebimento deverão estar em conformidade com o **Anexo I** do Edital.
- 2.4 - As entregas dos gêneros deverão ser parceladas mensais/semanais, de acordo com a necessidade de consumo;
- 2.5 - Poderão ocorrer cancelamentos de entrega, que serão comunicados com 01 (um) dia de antecedência;
- 2.6 - Não serão recebidos os gêneros cujo acondicionamento não estiver de acordo com as exigências feitas, serão devolvidos imediatamente;
- 2.7 - As marcas dos gêneros cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da COMPROMISSÁRIA e a autorização da COMPROMITENTE;
- 2.8 - Os gêneros somente serão considerados recebidos, após as conferências de praxe e aprovação da Secretaria requisitante;
- 2.9 - Se algum gênero apresentar irregularidades, a COMPROMITENTE, enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudo bromatológico, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o gênero se identifica com aquele apresentado em sua proposta, sendo que neste caso, as despesas correrão por conta da COMPROMISSÁRIA. A COMPROMITENTE o fará quando no curso da execução contratual, verificada uma irregularidade na qualidade do gênero fornecido, diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as do Edital, gêneros estes estragados, alterados e/ou adulterados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1 - Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;
- 3.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;
- 3.3 - Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;
- 3.4 - Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo V – Modelo de Proposta Comercial**, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;
- 3.5 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.
- 3.6 - À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



3.7 - A COMPROMISSÁRIA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

3.8 - Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO**

O valor estimado para o presente Termo é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). **FONTE DO RECURSO: 01-TESOURO.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 - Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no **Anexo I** do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS**

6.1 - Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;

6.2 - Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:



- homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

10.1 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, a Ata de Registro de Preços ficará sujeita à cancelamento, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;



d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo.

10.3 – As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.5 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

11.2 - Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 - Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP, 01 NOV 2018

  
**DELCIO JOSÉ SATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ROBERTO KAZUSHI TAMURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

  
**ELIZABETH TEIXEIRA LEITE ISNARD SANTOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

  
**ADEMAR CESAR FERNAINE - EPP**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

